



Ao Protocolo Legislativo para registro e, em seguida,

à CCJ e à CAS.

Em 29/11/00

CÂMARA LEGISLATIVA
DO DISTRITO FEDERAL

Em 29/11/00
Assessoria de Plenário

PL 1691/2000

Ataman Pinheiro Lima
Chefe da Assessoria de Plenário

PROJETO DE LEI Nº

Do Sr. DEP. WILSON LIMA – PSD/DF)

Obriga o Governo do Distrito Federal a recuperar semestralmente as faixas de pedestre e a sinalização que as indica.

O PRESIDENTE DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art.1º. Fica o Governo do Distrito Federal obrigado a recuperar semestralmente as faixas de pedestre e a sinalização que as indica.

Art.2º. Faixas de pedestre e sua sinalização localizadas na proximidade de escolas serão recuperadas trimestralmente.

Art.3º- Os recursos destinados a dar cumprimento ao disposto nesta Lei serão previstos no Orçamento Anual do Poder Executivo.

Art.4º- O não-cumprimento do disposto na art. 1º desta Lei sujeita a instituição às sanções cabíveis .

Art. 5º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se os dispositivos em contrário.

JUSTIFICAÇÃO

PROTÓCOLO LEGISLATIVO
PL n.º 1691 / 00
Fls. n.º 01 BIA

Existem no Distrito Federal 1.720 faixas de pedestres, a maioria desbotada e um grande número delas apagado . Além disso, nem todas essas faixas estão precedidas de sinalização na lateral das pistas rodoviárias . Assim, nem motoristas , nem os cidadãos dispõem da informação adequada para fazer cumprir a prerrogativa da preferência do pedestre na travessia das faixas brancas pintadas nas vias públicas. .



CÂMARA LEGISLATIVA
DO DISTRITO FEDERAL

O problema tem resultado em muitos acidentes, afetando principalmente os estudantes em seus locais de travessia de pistas. Em algumas faixas os pedestres têm de passar correndo e em outras contar com a compreensão dos motoristas. Enfim, atravessar faixas de pedestre constitui-se, em determinados locais, numa verdadeira aventura.

Entende-se que a faixa é um importante instrumento de regulação da relação do pedestre com o trânsito. Portanto, é conveniente que o Governo mantenha-se atento e até recupere aquelas desbotadas ou apagadas e, ao mesmo tempo, a sinalização que as indica. Para isso, este Projeto de Lei prevê a sua recuperação semestral, embora, no caso de faixas utilizadas por escolares, que elas sejam recuperadas trimestralmente.

Peço, portanto, o apoio dos nobres colegas parlamentares para a sua aprovação.

Sala das Sessões, 25 de novembro de 2000.

WILSON LIMA
Deputado Distrital – PSD/DF

PROTOCOLO LEGISLATIVO	
PL	n.º 1691/00
Fis. II.º	02
	BA